



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 525/GDGSET.GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a proposta de planejamento na área de sustentabilidade apresentada pelo Comitê de Sustentabilidade Solidária,

considerando a necessidade de estabelecer ações e políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Núcleo Socioambiental, vinculado à Diretoria-Geral da Secretaria.

Art. 2º Compete ao Núcleo Socioambiental:

I – propor, executar e coordenar as ações contidas nos instrumentos de planejamento da área socioambiental da Secretaria do TST;

II – planejar, implementar e monitorar metas anuais e indicadores de desempenho;

III – estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra e consumo no TST, de forma a reduzir o impacto socioambiental e econômico de suas atividades, além de fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente;

IV – implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, à redução do impacto de suas atividades no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, à promoção das compras sustentáveis, à sensibilização e capacitação dos servidores e à qualidade de vida no ambiente de trabalho; e

V – elaborar relatório de desempenho anual das atividades relacionadas com a área socioambiental.

Art. 3º Integrarão o Núcleo Socioambiental até 3 (três) servidores.

§ 1º O Núcleo será coordenado por ocupante de cargo em comissão, ou função comissionada, designado pelo Presidente do Tribunal, que poderá exercer essa atribuição cumulativamente com outros encargos.

§ 2º O servidor de que trata o parágrafo anterior coordenará o Comitê de Sustentabilidade Solidária.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

